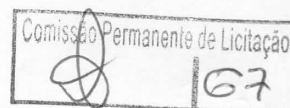




Município de  
**GRAVATÁ**



CONTRATO Nº 059/2013

3º Termo Aditivo de locação de imóvel para funcionamento do CRAS III, de um lado o **Município de Gravatá** e do outro a **Marinalva Ferreira da Silva**, nas formas e condições abaixo.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, do Estado de Pernambuco, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Cep: 55.640-000, Centro, Gravatá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, através da Secretaria de Assistência Social, neste ato representado pela Secretaria de Assistência Social a **Sra. LAURISABEL GUIMARÃES PINHEIRO**, brasileira, Portador da Cédula de Identidade nº 3098037 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 769.576.594-53, residente e domiciliado na Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 205, Casa Forte, Recife - PE, assistida pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **Sra. MARINALVA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.550.810 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 846.403.324-91, denominada, simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente termo aditivo, proveniente do contrato nº 059/2013, Processo nº 083/2013, Dispensa nº 047/2013, conforme as condições e cláusulas a seguir:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo contratual de 01/01/2016 a 29/02/2016, de acordo com a conveniência administrativa e com base na Lei Federal nº 8.666/93, referente à **locação de imóvel destinado às instalações do CRAS III**.

#### DO VALOR

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica acordado, entre o locador e o locatário que caso alguém reivindique os alugueis pagos em razão de ser o proprietário do imóvel ou por outro fundamento seja de fato ou de direito, o locador se obriga a pagar a importância reivindicada, caso já a tenha recebido, deixando o locatário isento de responsabilidade sobre esse pagamento e/ou reivindicação.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão: 02.00 – Poder Executivo**

**Unidade: 02.17 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Projeto/Atividade: 0824404862.327 – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**

**Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física**

**Cod. Red. 16 – Recursos transferidos pelo FNAS**

**VALOR – R\$ 1.055,10 (mil e cinquenta e cinco reais e dez centavos)**

Marcus Alexandre Sampaio  
Procurador Geral do Município  
OAB/PE 29.528



Propriedade de  
**GRAVATÁ**



No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

#### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas por este Termo Aditivo.

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

#### DO FORO

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá-PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 28 de dezembro de 2015.

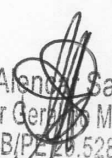
  
**LAURISABEL GUMARAES PINHEIRO**

Secretária de Assistência Social

Contratante

  
**MARINALVA FERREIRA DA SILVA**

Contratada

  
Marcus Almeida Sampaio  
Procurador Geral do Município  
OAB/PE 20.528

Testemunhas

Nome

Murilo M. Alves de Aguiar

Nome

Amanda Prazeres Costa

RG

69.69.993 SDS/PE

RG

9.023.367 SDS-PE